



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

PROCESSO Nº **202307047/2023**

CONTRATO Nº **202302908002**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202302908002.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202302908002, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA: G S COSTA CONSTRUTORA E SERVICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob o 30.728.420/0001-50, com sede na Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 01, de 05 de abril de 2022, publicada no DOM de 05 de abril de 2022, inscrito(a) no CPF nº 182.609.183-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 572348, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa: G S COSTA CONSTRUTORA E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 26.557.087/0001-96, estabelecida na R Povoado Anapurus nº 15 São Bernardo - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gabriel Sousa Costa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 056075212015-9 SSP/MA e do CPF nº 621.601.633-41, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo assessoria do município que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato de nº 202302908002, previsto em sua cláusula quinta, com vencimento com data de 29/08/2023 fica prorrogado a contar até 29/12/2023 a 29/12/2024.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato.

O valor global do contrato vigente que é de R\$. 1.371.738, 82 (Um milhão trezentos e setenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) com o adicional de 25% passará para o **valor R\$ 1.714.673, 53** (Um milhão setecentos e quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). Anual.

De acordo com o art. Art. 65.§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras.

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa:

EDUCAÇÃO

12.361.0050.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO

339039.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 30%

339039.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Cláusula Quarta – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo

Cláusula Quinta – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardo - MA, 29 de dezembro de 2023.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO/MA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
CPF nº 182.609.183-15
CONTRATANTE

.....
G S COSTA CONSTRUTORA E SERVICOS
CNPJ nº 26.557.087/0001-96
GABRIEL SOUSA COSTA
CPF nº 621.601.633-41